



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA requereu Parecer Jurídico á cerca do Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 016/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço link dedicado de acesso à internet com a tecnologia fibra ótica com enlace em frequência 5.8 Ghz, com velocidade de 50 megas de download e upload sem interferência de condições climáticas para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

A cidade de Jacareacanga sofre com a ausência de empresas especializadas em fornecimento de serviços de internet, pois acreditamos que por ser muito distante dos grandes centros e isolada de cidades ao redor, as empresas se negam a chegar no Município.

Nem Vivo, Claro, Oi, TIM ou Nextel, desenvolvem um bom trabalho de serviços de telefonia e internet no Município, causando prejuízo á competitividade em Jacareacanga, além de lesar seus consumidores.

Não existe outro serviço de internet de qualidade no Município de Jacareacanga, se não o da empresa TAVARES & REPOLHO LTDA-ME, e sabemos que na Prefeitura, prestações de contas e sistemas de alimentação necessários, são todos feitos através da internet, sendo impossível se escusar de utilizar esse serviço.

CONCLUSÃO

Por conta disto, essa assessoria jurídica entende que é legal a realização de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/93, por conta da impossibilidade de realizar licitação no Município de Jacareacanga.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Jacareacanga - PA, em 04 de janeiro de 2019.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado